

I — EDITORIAL

A edição 276 da Revista de Direito Administrativo encerra o ano de 2017 trazendo oito artigos referenciais, bem como um parecer de Bruno Meyerhof Salama, *Sub-rogação pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) em decorrência do pagamento de créditos garantidos*, e votos do STF, do Cade e do CNJ — respectivamente sobre *Poderes do relator em colaboração premiada*; *Concentração do ensino superior privado*; e *Intimação judicial por whatsapp* — procurando manter sua missão de oferecer reflexões e decisões sobre temas jurídicos complexos no âmbito do Direito Público.

O primeiro artigo é da autoria de Cary Coglianese. Quando anunciou a iniciativa de regulação retrospectiva da administração, em 2011, o então presidente americano Barak Obama pediu às agências reguladoras que estabelecessem rotinas em andamento para revisar os regulamentos existentes e determinar se eles precisavam de modificação ou revogação. A iniciativa regulatória da administração de Obama representou um primeiro passo na estratégia de aumentar a revisão retrospectiva da regulamentação; contudo, segundo o autor, fez pouco para construir essa cultura. *Contribuições para o avanço da regulação retrospectiva* apresenta três ações viáveis — diretrizes, planos e instruções — que um administrador da Oira (Escritório de Informação e Assuntos Regulatórios) deveria ter tomado para avançar com a retrospectiva regulatória e melhorar a regularidade e o rigor da avaliação regulatória.

A relação publicista tem sido, no contexto brasileiro, pautada pela dispendiosa contraposição adversarial dos jogos de soma zero. E é vasto o leque de danos sistêmicos suscitados por essa postura: desde o iminente colapso do Poder Judiciário até a quebra de confiança legítima do cidadão

no Estado-administração — e vice-versa. Em *Direito administrativo não adversarial: a prioritária solução consensual de conflitos*, Juarez Freitas defende que é imprescindível assumir premissas científicas do direito público não adversarial, aqui com o foco na negociação administrativa.

O terceiro artigo da RDA é *A construção da identidade institucional da regulação bancária brasileira: uma análise à luz da teoria do path dependence*, onde Fabiano Jantalia analisa o processo de construção dos arranjos institucionais da regulação bancária à luz da teoria da dependência de trajetórias (*path dependence theory*). O autor sustenta que a estrutura institucional vigente, baseada na repartição de competência entre o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, é desnecessariamente burocrática e complexa e que sua trajetória de construção acabou marcada pela autorreprodução ou autorreforço das estruturas, o que dificultou a concepção de um arcabouço regulatório mais racional.

No artigo *As dimensões dos direitos das águas*, de Ana Alice De Carli, examina-se a regulação do uso da água a partir de três perspectivas jurídicas: a água como direito fundamental dos seres vivos; a água como titular de direitos; e a água como bem jurídico que necessita de um conjunto de regras e princípios para disciplinar a conduta antrópica, a fim de preservá-la e protegê-la.

Andre Bueno da Silveira analisa no artigo *Doutrina Chevron no Brasil: uma alternativa à insegurança jurídica* a possibilidade de se utilizar essa doutrina como alternativa para a insegurança jurídica no direito administrativo no Brasil. Seu foco de pesquisa envolve: a evolução do controle judicial sobre o mérito do ato administrativo; a crise de insegurança jurídica decorrente da amplificação da legalidade; e uma proposta de solução com base no direito comparado.

O manejo da ação de responsabilidade é o tema do artigo *Autonomia da ação de responsabilidade de pessoas jurídicas no Brasil com fundamento na Lei nº 12.846/2013*, de Luciano Moreira de Oliveira, que busca harmonizar a norma com os demais instrumentos já previstos no ordenamento jurídico.

Juliano Heinen expõe analiticamente a concepção jurídica e econômica dos contratos administrativos que, no cenário da União Europeia e do Brasil, tornam útil e necessária a construção de um modelo teórico capaz de responder a algumas dificuldades identificadas. No artigo *Contratos administrativos na União Europeia e no Brasil: uma questão contemporânea comum* o autor cita a definição do âmbito de aplicação do regime jurídico de direito público e de direito privado, bem como a harmonização de divergências conceituais

presentes em diversas modalidades de contratos públicos, promovidas por diferentes entes do poder público como um todo.

A inaplicabilidade parcial dos impedimentos à eleição de conselheiros fiscais em subsidiárias integrais de sociedades de economia mista: a Lei das S.A. e a Nova Lei das Estatais, de Walter Guandalini Junior, examina os impedimentos à eleição de conselheiros fiscais em sociedades anônimas, sustentando a parcial inaplicabilidade da vedação à eleição de empregados do mesmo grupo para o conselho fiscal de subsidiárias integrais de sociedades de economia mista. O autor argumenta que nesse modelo societário não há acionistas minoritários a serem protegidos e que não há risco à independência do conselho quando seus membros são empregados da acionista controladora. Conclui que as subsidiárias integrais de sociedades de economia mista não só podem como devem ter, entre os integrantes de seu conselho fiscal, ao menos um empregado público vinculado à sua acionista controladora, como medida de proteção do interesse público e de preservação dos interesses de seu único acionista em face dos órgãos de administração da companhia.

Boa leitura!